



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

1/11

TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr(a). José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação do serviço de vigilância patrimonial armada, com execução de ronda eletrônica monitorada, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos, que deverão ser prestados nos prédios, nas áreas destinadas a estacionamentos e áreas afins dos imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima citado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato;

2.2 – O prazo para o início da execução dos serviços será a partir de 12/11/2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Os serviços deverão ser executados nos endereços e quantitativos discriminados no Anexo 2 deste Termo;

2.4- Em caso de mudança no local da prestação do serviço, a Contratada deverá executar os serviços no novo endereço, sem nenhum ônus para a Contratante, desde que este se situe na mesma região da localidade original, podendo ainda a Contratante determinar o remanejamento temporário do efetivo para reforço ou para suprir eventuais necessidades;

2.5 - Além da documentação prevista no item 8.3 Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pela Contratante, as seguintes certidões ou declarações negativas dos ocupantes de cargo de chefia mencionado no item 5.74 do Termo de Referência, em conformidade com a Resolução Nº 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça:

- I – das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e do Trabalho;
- II - dos Tribunais de Contas: da União, do Estado e do Município;
- III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída do exercício da profissão, desde que nela atue e de que ocupe cargo efetivo cuja especialidade exija diploma específico;

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 03/10/2024 às 15:01:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/10/2024 às 20:21:29. Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/10/2024 às 17:01:19. Documento Nº: 4240397-8990 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4240397-8990>



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

2/11

V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

2.5.1 - A apresentação das certidões das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e Militar ou declarações negativas é condição indispensável para o início dos serviços para os ocupantes dos cargos de chefia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 1.109.374,06 (um milhão, cento e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme discriminado a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	10	5.532,36	55.323,60
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	5.591,63	16.774,89
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	5.636,91	5.636,91
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	39	5.714,04	222.847,56
Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.181,54	31.089,24
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.237,04	20.948,16
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.279,46	10.558,92
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	56	5.351,71	299.695,76
Vigilante noturno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.664,53	33.987,18
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.725,21	22.900,84
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	5.771,58	11.543,16
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	56	5.850,56	327.631,36
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.055,16	24.220,64
Chefe noturno 12x36 horas	4	6.553,96	26.215,84
TOTAL	197		1.109.374,06

3.2 - O valor global deste Contrato é de R\$ 26.624.977,44 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Será realizado, a cada pagamento, o contingenciamento de verbas indenizatórias com depósito vinculado, previsto na Cláusula Sétima deste Termo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 – Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 03/10/2024 às 15:01:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/10/2024 às 20:21:29.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/10/2024 às 17:01:19.
Documento Nº: 4240397-8990 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4240397-8990>



JFRJCON202400076A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

3/11

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, nos termos do que dispõe o Anexo VII-F, item 1.2, da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Será admitida a repactuação do valor contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custos do serviço, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que a proposta se referir;

6.2 - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, e, para os demais insumos, cujos valores não sejam definidos por legislação específica convenção coletiva de trabalho, deverá ser encaminhada planilha com a comprovação da variação dos custos e formação de preços que fundamentam a repactuação estabelecido o IPCA do IBGE como índice máximo;

6.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, será contado o prazo de 01 (um) ano a partir da data da última repactuação ocorrida;

6.4 - A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA COM DEPÓSITO VINCULADO:

7.1 – Será efetuado o provisionamento mensal dos encargos trabalhistas estabelecidos nos itens 6.33.9 a 6.33.19 e Anexos V, VI, VII, e VIII do Termo de Referência, bem como nos itens 13 e 14 do Edital;

7.2 - Os percentuais de retenção e os valores retidos mensalmente em conta corrente vinculada constam especificados no ANEXO 1 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência;

8.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 7.7 do Termo de Referência, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 665.624,43 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

4/11

9.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

9.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, afim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

9.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

9.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037	2024 NE 558

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

11.2 - Entregar ao banco indicado pela Contratante, no prazo de 20 dias a documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Contratante;

11.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

11.4 - Comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, o conforme art. 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021;

11.5 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

11.6 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

5/11

11.7 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vale-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 10.854/2021), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços;

11.8 - Responder pelos danos causados diretamente a SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

11.10- Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

11.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.13 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 11.10 a 11.12, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

11.14 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.15 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

11.16 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

11.17 - A Contratada deve informar aos colaboradores, quanto à possibilidade de a fiscalização administrativa da Contratante obter a informação de dados pessoais de colaboradores, direto do banco de dados do INSS;

11.18- A Contratada deverá preencher, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres integrantes de grupos vulneráveis que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto deste Contrato, nos termos do Acordo de Cooperação entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEM-RJ) e a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO para a execução do Programa "Transformação", exceto no caso de indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

6/11

12.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

12.3 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

12.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.5 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, bem como disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

12.6 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento pela Contratada da documentação completa prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e nas sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº 90044/2024 e seus anexos.
- Orçamento Estimado em 06/06/2024.
- Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

7/11

17.2 – A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILNCIA – EM RECUPERACAO
JUDICIAL LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 03/10/2024 às 15:01:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/10/2024 às 20:21:29.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/10/2024 às 17:01:19.
Documento Nº: 4240397-8990 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4240397-8990>



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

8/11

ANEXO 1 AO TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Conta Vinculada

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	36,77
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,80
Subtotal	33,37

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.743,80
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	915,61
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.662,44

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.003,22
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.002,17
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.008,68

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	68
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	53.960,04

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.637,38
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	880,09
Quantidade de Funcionários	68
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	59.846,12

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	53
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	42.057,09

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$)	163.534,37
---	-------------------

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 03/10/2024 às 15:01:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/10/2024 às 20:21:29.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/10/2024 às 17:01:19.
Documento Nº: 4240397-8990 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4240397-8990>



JFRJCON202400076A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

9/11

ANEXO 2

Da Distribuição dos Postos

1. AV. RIO BRANCO, 243 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

- a) 09 (nove) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 03 (três) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
 - 05 (cinco) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.
- b) 04 (quatro) postos de vigilância noturnos armados, sendo:
- 03 (três) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

2. AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº78, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

- a) 06 (seis) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
 - 04 (quatro) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
- b) 02 (dois) postos de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

3. RUA EQUADOR, 613 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO/RJ

- a) 04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
 - 02 (dois) postos na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira
- b) 03 (três) postos de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

4. AV. VENEZUELA, 134 - PRAÇA MAUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ.

- a) 12 (doze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 05 (cinco) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
 - 06 (seis) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.
- b) 05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:
- 04 (quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

5. SÃO JANUARIO, 433 - SÃO CRISTOVÃO- RIO DE JANEIRO/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- b) 02 (dois) postos de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

6. RUA CORONEL GOMES MACHADO, Nº75 - NITERÓI/RJ

- a) 05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 04 (quatro) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
- b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

7. AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, LOTE 35A – NITERÓI/RJ

- a) 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira;

8. RUA LUIS LEOPOLDO FERNANDO PINHEIRO, 604 - NITERÓI/RJ

- a) 04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
- b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

10/11

9. RUA CARMELA DUTRA, 181 – AGRIÕES - TERESÓPOLIS/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
01(um) posto de vigilância na modalidade 12X36 horas, de segunda a domingo
01(um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

10. PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 62 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

- a) 05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados as seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 04 (quatro) postos, na modalidade 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

11. RUA JOSÉ FULGÊNCIO DE CARVALHO NETTO, 38 - VOLTA REDONDA/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

12. AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER, 26 - CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

13. AV. KOELLER, 167- CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
· b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

14. RUA 17 DE DEZEMBRO, LOTE 04, VILA DE SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
• 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

15. AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, 1235 - CENTRO - RESENDE/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
01 (um) posto na modalidade de 44 horas, de segunda a sexta-feira
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

16. AV PRESIDENTE DUTRA, 1.172, LOJA C – PRESIDENTE COSTA E SILVA - ITAPERUNA/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
02 (dois) postos na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

17. AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090 - VILAR DOS TELES/RJ

- a) 05 (quatro) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
· 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira;
b) 02 (dois) postos de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400076A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

11/11

18. RUA BARBOSA DE ANDRADE, 201 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
b) 02 (dois) postos de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

19. RUA SALMA REPANI, 114 - CENTRO - MAGÉ/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) postos de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

20. RODOVIA RJ-168, KM 4 - VIRGEM SANTA - MACAÉ/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

21. RUA AYLTON DA COSTA, 115 - BAIRRO 25 DE AGOSTO - CAXIAS/RJ

- a) 04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
· 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
· 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

22. RUA JOSÉ ALVES PIMENTA Nº 1.091 - BAIRRO MATADOURO - BARRA DO PIRÁI/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
01 (um) posto de vigilância, na modalidade 44 horas, de segunda a domingo;
01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

23. RUA OSCAR SOARES, N 02 - NOVA IGUAÇU/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
· 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 44 horas, de segunda a domingo;
01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira
b) 01(um) posto de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo

24. RUA DOUTOR JOSÉ WATANABE, 55, SALA 101 - PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
01 (um) postos de vigilância, na modalidade 44 horas, de segunda a domingo;
01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 03/10/2024 às 15:01:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/10/2024 às 20:21:29.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/10/2024 às 17:01:19.
Documento Nº: 4240397-8990 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4240397-8990>



JFRJCON202400076A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

1/7

JFRJ-INC-2025/00013

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E
VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Remanejamento de postos a partir de 12 de novembro de 2024, conforme abaixo discriminado:

- 02 (dois) postos de vigilantes diurnos 12x36h da unidade Arquivo São Cristóvão, sendo 01(um) posto para a Av. Rio Branco e 01(um) posto para o Fórum Venezuela;
- 02 (dois) postos de vigilantes noturnos 12x36h da Unidade Arquivo São Cristóvão, sendo 01 (um) posto para a Av Rio Branco e 01(um) posto para o Fórum Venezuela;

1.2 – Acréscimo de 01 (um) posto de vigilante diurno 12x36 h para a Subseção Judiciária de São Gonçalo e remanejamento de postos, a partir de 10 de janeiro de 2025, conforme relacionado a seguir:

- 01 (um) posto de vigilante noturno 12x36h do Fórum Venezuela para a Subseção Judiciária de São Gonçalo;
- 01 (um) posto de vigilante diurno 12x36h do Fórum Venezuela para o Complexo Equador;
- 01 (um) posto de vigilante diurno 44h do Complexo Equador para o Fórum Venezuela;
- 01 (um) posto de vigilante diurno 44h da Subseção Judiciária de Niterói para a Subseção de Judiciária de São Gonçalo;
- 01 (um) posto de vigilante diurno 44h da Subseção Judiciária de Niterói II para a Subseção Judiciária de São Gonçalo;
- 01 (um) posto de vigilante diurno 44h da Sede Administrativa Almirante Barroso para o Fórum Rio Branco

1.3 - Alteração do Anexo 2 (Distribuição de Postos) do Termo de Contrato, que passa ter a forma do Anexo ao presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 244.575,83 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 28/01/2025 às 17:15:32 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/01/2025 às 16:37:41. Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/01/2025 às 14:07:03. Documento Nº: 4287323-534 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287323-534>



JFRJINC202500013

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

2/7

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:

- R\$ 1.117.120,81 (um milhão, cento e dezessete mil cento e vinte reais e oitenta e um centavos) para o mês de janeiro/2025;
- R\$ 1.120.440,84 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de fevereiro/2025, conforme discriminado a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	8	5.532,36	44.258,88
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	5.591,63	16.774,89
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	5.636,91	5.636,91
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	41	5.714,04	234.275,64
Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.181,54	31.089,24
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.237,04	20.948,16
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.279,46	10.558,92
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	58	5.351,71	310.399,18
Vigilante noturno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.664,53	33.987,18
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.725,21	22.900,84
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	5.771,58	11.543,16
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	56	5.850,56	327.631,36
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.055,16	24.220,64
Chefe noturno 12x36 horas	4	6.553,96	26.215,84
TOTAL	199		1.120.440,84

2.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 26.869.553,27 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 12.228,79 (doze mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
PTRES 168312	339037	2025 NE 138

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 28/01/2025 às 17:15:32 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/01/2025 às 16:37:41. Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/01/2025 às 14:07:03. Documento Nº: 4287323-534 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287323-534>



JFRJINC202500013

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

3/7

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILNCIA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 28/01/2025 às 17:15:32 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/01/2025 às 16:37:41.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/01/2025 às 14:07:03.
Documento Nº: 4287323-534 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287323-534>



JFRJINC202500013

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

4/7

ANEXO 1 TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Conta Vinculada

A partir de 10 de janeiro de 2025

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	36,77
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,80
Subtotal	33,37

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.743,80
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	915,61
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.662,44

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.003,22
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.002,17
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.008,68

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	70
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	55.547,10

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.637,38
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	880,09
Quantidade de Funcionários	68
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	59.846,12

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	53
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	42.057,09

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$)	165.121,43
---	-------------------

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 28/01/2025 às 17:15:32 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/01/2025 às 16:37:41.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/01/2025 às 14:07:03.
Documento Nº: 4287323-534 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287323-534>



JFRJINC202500013

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

5/7

ANEXO 2 TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Da Distribuição dos Postos

1. AV. RIO BRANCO, 243 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

11 (onze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
- 06 (seis) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.
- 05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:
- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

2. AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, CENTRO, RIO DE JANEIRO/ RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 02 (dois) postos de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

3. RUA EQUADOR, 613 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 03 (três) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 03 (três) postos de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

4. AV. VENEZUELA, 134 - PRAÇA MAUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ.

13 (treze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 05 (cinco) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
- 07 (sete) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.
- 05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:
- 04 (quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo

5. RUA CORONEL GOMES MACHADO, Nº 75 - NITERÓI/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 01 (um) posto de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo

6. AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, LOTE 35A – NITERÓI/RJ

a) 01 (um) posto, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira;

7. RUA LUIS LEOPOLDO FERNANDO PINHEIRO, 604 - NITERÓI/RJ

03 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

8. RUA CARMELA DUTRA, 181 – AGRIÕES - TERESÓPOLIS/RJ

a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01(um) posto de vigilância na modalidade 12X36 horas, de segunda a domingo
- 01(um) posto, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira
- b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJINC202500013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

6/7

9. PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 62 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

- a) 05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados as seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 04 (quatro) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

10. RUA JOSÉ FULGÊNCIO DE CARVALHO NETTO, 38 - VOLTA REDONDA/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

11. AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER, 26 - CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

12. AV. KOELLER, 167- CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

13. RUA 17 DE DEZEMBRO, LOTE 04, VILA DE SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

14. AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, 1235 - CENTRO - RESENDE/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

15. AV PRESIDENTE DUTRA, 1.172, LOJA C – PRESIDENTE COSTA E SILVA - ITAPERUNA/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

16. AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090 - VILAR DOS TELES/RJ

- a) 05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 03 (três) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
b) 02 (dois) postos de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

17. RUA BARBOSA DE ANDRADE, 201 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
b) 02 (dois) postos de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

18. RUA SALMA REPANI, 114 - CENTRO - MAGÉ/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJINC202500013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00684

7/7

19. RODOVIA RJ-168, KM 4 - VIRGEM SANTA - MACAÉ/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

20. RUA AYLTON DA COSTA, 115 - BAIRRO 25 DE AGOSTO - CAXIAS/RJ

- a) 04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

21. RUA JOSÉ ALVES PIMENTA Nº 1.091 - BAIRRO MATADOURO - BARRA DO PIRAÍ/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta;
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

22. RUA OSCAR SOARES, N 02 – NOVA IGUAÇU/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01(um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo

23. RUA DOUTOR JOSÉ WATANABE, 55, SALA 101 – PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ

- a) 02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a. domingo;
01 (um) posto de vigilância, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturnos armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

24. RUA CORONEL SERRADO, 1560 - BAIRRO ZÉ GAROTO - SÃO GONÇALO/RJ

- a) 03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:
- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
b) 01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES - REPRESENTANTE LEGAL / ANGELS - 28/01/2025 às 17:15:32 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/01/2025 às 16:37:41.
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/01/2025 às 14:07:03.
Documento Nº: 4287323-534 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287323-534>



JFRJINC202500013

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Acréscimo de 01 (um) posto de vigilante diurno 12x36h, de 01 (um) posto de vigilância noturno 12x36h e remanejamento de 01 (um) posto diurno 44h da Subseção Judiciária de Niterói II, todos para a Subseção Judiciária de Itaboraí a partir de 10 de maio de 2025;

1.2 - Alteração do Anexo 1 (Conta Vinculada) e do Anexo 2 (Distribuição de Postos) do Termo de Contrato, que passam ter a forma dos Anexos ao presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 408.810,58 (quatrocentos e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:

· R\$ 1.136.251,19 (um milhão, cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para o mês de maio/2025;

· R\$ 1.143.027,06 (um milhão, cento e quarenta e três mil vinte e sete reais e seis centavos) a partir de junho/2025, conforme discriminado a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	7	5.532,36	38.726,52
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	5.591,63	16.774,89
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	5.636,91	5.636,91
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	42	5.714,04	239.989,68
Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.181,54	31.089,24
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.237,04	20.948,16
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.279,46	10.558,92
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	60	5.351,71	321.102,60
Vigilante noturno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.664,53	33.987,18
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.725,21	22.900,84
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	5.771,58	11.543,16
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	58	5.850,56	339.332,48
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.055,16	24.220,64
Chefe noturno 12x36 horas	4	6.553,96	26.215,84
TOTAL	203		1.143.027,06

2.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 27.278.363,85 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 20.440,53 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037	2025 NE 138

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato e seu aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 02.

Renato César Pessanha de Souza
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILNCIA EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

ANEXO 1 TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Conta Vinculada

A partir de 10 de maio de 2025:

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	36,77
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,80
Subtotal	33,37

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.743,80
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	915,61
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.662,44

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.003,22
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.002,17
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.008,68

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	72
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	57.134,16

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.637,38
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	880,09
Quantidade de Funcionários	70

Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	61.606,30
--	------------------

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.377,96
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	793,53
Quantidade de Funcionários	53
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	42.057,09

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada a partir de 10/05/2025 (R\$)	168.468,67
--	-------------------

ANEXO 2 TERMO ADITIVO 02 – DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

1. AV. RIO BRANCO, 243 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

11 (onze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
- 06 (seis) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.

05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:

- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

2. AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, CENTRO, RIO DE JANEIRO/ RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 02 (dois) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

02 (dois) postos de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

3. RUA EQUADOR, Nº 613, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/ RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 03 (três) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

03 (três) postos de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda.

4. AV. VENEZUELA, 134 - PRAÇA MAUÁ - RIO DE JANEIRO /RJ

13 (treze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 05 (cinco) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
- 07 (sete) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.

- 05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:
- 04 (quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

5. RUA CORONEL GOMES MACHADO, N° 75 - NITERÓI/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

6. AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, LOTE 35A – NITERÓI/RJ

01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

7. RUA LUIS LEOPOLDO FERNANDO PINHEIRO, 604 - NITERÓI/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

8. RUA CARMELA DUTRA, 181, AGRIÕES - TERESÓPOLIS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

9. PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 62 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 04 (quatro) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

10. RUA JOSÉ FULGÊNCIO DE CARVALHO NETTO, 38 - VOLTA REDONDA/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

11. AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER, 26 - CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

12. AV. KOELLER, 167- CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

13. RUA 17 DE DEZEMBRO, LOTE 04, VILA DE SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

14. AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, 1235 - CENTRO - RESENDE/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

15. AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1.172, LOJA C, PRESIDENTE COSTA E SILVA - ITAPERUNA/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 02 (dois) postos na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

16. AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090 - VILAR DOS TELES – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira;

02 (dois) postos de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

17. RUA BARBOSA DE ANDRADE, 201 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

02 (dois) postos de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

18. RUA SALMA REPANI, 114 - CENTRO - MAGÉ/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;

- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

19. RODOVIA RJ-168, KM 4 - VIRGEM SANTA - MACAÉ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;

- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

20. RUA AYLTON DA COSTA, 115 - BAIRRO 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;

- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

21. RUA JOSÉ ALVES PIMENTA Nº 1.091 - BAIRRO MATADOURO - BARRA DO PIRAÍ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

22. RUA OSCAR SOARES, Nº 02 - NOVA IGUAÇU/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 44 horas de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

23. RUA DOUTOR JOSÉ WATANABE, 55, SALA 101 – PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armado, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

24. RUA CORONEL SERRADO, 1560 - ZÉ GAROTO - SÃO GONÇALO/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

25. RUA IGNÁCIO MARINS COUTINHO, 47, 9º ANDAR - JARDIM IMPERIAL, ITABORAÍ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, **Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 28/04/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0907595** e o código CRC **FF80DF5C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 03

PROCESSO [0002201-49.2025.4.02.8001](#)

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Repactuação salarial, alteração das rubricas Auxílio Alimentação, Triênio e Auxílio Familiar, em virtude da Convenção Coletiva 2024/2025 das categorias profissionais abrangidas pelo Acordo e, correção dos valores contratuais em decorrência da variação do FAP, para todas as categorias profissionais, a partir 01 de janeiro de 2025;

1.2 - Ajuste dos valores contratados decorrente do aumento das passagens no Município do Rio de Janeiro, a partir de 05 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.250.410,42 (um milhão, duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:

· R\$ 1.174.795,35 (um milhão, cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o mês de janeiro/2025;

- R\$ 1.175.394,07 (um milhão, cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para os meses de fevereiro a abril/2025;
- R\$ 1.191.980,10 (um milhão, cento e noventa e um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) para o mês de maio/2025;
- R\$ 1.199.088,40 (um milhão, cento e noventa e nove mil oitenta e oito reais e quarenta centavos) a partir de junho/2025, conforme discriminado a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	7	5.803,37	40.623,59
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	5.865,55	17.596,65
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	5.913,04	5.913,04
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	42	5.993,96	251.746,32
Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.435,57	32.613,42
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.493,79	21.975,16
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.538,30	11.076,60
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	60	5.614,07	336.844,20
Vigilante noturno 12x36 horas - fNiterói/Petrópolis	6	5.942,64	35.655,84
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	6.006,30	24.025,20
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	6.054,95	12.109,90
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	58	6.137,80	355.992,40
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.352,64	25.410,56
Chefe noturno 12x36 horas	4	6.876,38	27.505,52
TOTAL	203		1.199.088,40

2.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 28.528.774,27 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 62.520,52 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, de acordo com o art. 98 da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
PTRES 168312	339037	2025 NE 138

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 03.

Renato César Pessanha de Souza
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILNCIA EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

ANEXO 1 TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Conta Vinculada

A partir de 01 de janeiro de 2025:

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGCont Vinculada TS	36,89
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,82
Subtotal	33,39

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.878,51
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	961,13
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.844,52

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.150,66
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.052,01
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.208,04

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	70
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	58.308,70

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.766,86
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	923,85
Quantidade de Funcionários	68
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	62.821,80

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	53
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	44.147,94

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada a partir de 01/01/2025 (R\$)	173.331,00
--	-------------------

A partir de 10 de maio de 2025:

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.878,51
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	961,13
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.844,52

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.150,66
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.052,01
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.208,04

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	72
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	59.974,56

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.766,86
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	923,85
Quantidade de Funcionários	70
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	64.669,50

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	53
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	44.147,94

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada a partir de 10/05/2025 (R\$)	176.844,56
---	------------



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, **Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 21/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1172589** e o código CRC **2DB2FDB0**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 04

PROCESSO [0002201-49.2025.4.02.8001](#)

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Retificação do valor mensal do mês de janeiro/2025 constante do Termo Aditivo nº 03, que passa a ter a redação indicada na Cláusula Segunda deste Aditamento;

1.2 - Acréscimo de 01 (um) posto de vigilante diurno 44 horas para a Subseção Judiciária de São Gonçalo, a partir de 01 de dezembro de 2025;

1.3 - Alteração do Anexo 2 (Distribuição de Postos) do Termo de Contrato, que passa ter a forma do Anexo 2 ao presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ **68.367,97** (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:

- R\$ 1.171.512,16 (um milhão cento e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos) para o mês de janeiro/2025;
- R\$ 1.175.394,07 (um milhão cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para os meses de fevereiro a abril/2025;
- R\$ 1.191.980,10 (um milhão cento e noventa e um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) para o mês de maio/2025;
- R\$ 1.199.088,40 (um milhão cento e noventa e nove mil oitenta e oito reais e quarenta centavos) para os meses de junho a novembro/2025;
- R\$ 1.205.082,36 (um milhão duzentos e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) a partir do mês de dezembro/2025, conforme planilha a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	7	5.803,37	40.623,59
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	5.865,55	17.596,65
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	5.913,04	5.913,04
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	43	5.993,96	257.740,28
Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.435,57	32.613,42
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.493,79	21.975,16
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.538,30	11.076,60
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	60	5.614,07	336.844,20
Vigilante noturno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.942,64	35.655,84
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	6.006,30	24.025,20
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	6.054,95	12.109,90
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	58	6.137,80	355.992,40
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.352,64	25.410,56
Chefe noturno 12x36 horas	4	6.876,38	27.505,52
TOTAL	204		1.205.082,36

2.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 28.597.142,24 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 3.418,39 (três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, de acordo com o art. 98 da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037	2025 NE 138

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 04.

Renato César Pessanha de Souza

Juiz Federal – Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE

JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres

ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA
EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

-

-

-

ANEXO 1 TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

-

Conta Vinculada

A partir de 01 de dezembro de 2025

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	2.878,51
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	961,13
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.844,52

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.150,66
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.052,01
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.208,04

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	72
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	59.974,56

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.766,86
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	923,85
Quantidade de Funcionários	70
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	64.669,50

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.494,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	832,98
Quantidade de Funcionários	54
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	44.980,92

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada a partir de 01/12/2025 (R\$)	177.677,54
--	-------------------

-

ANEXO 2 TERMO ADITIVO 04 – DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS:

-

-

1. AV. RIO BRANCO, 243 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

11 (onze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
- 06 (seis) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.

05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:

- 04(quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

2. AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 78, CENTRO, RIO DE JANEIRO/ RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 02 (dois) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
- 02 (dois) postos de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

3. RUA EQUADOR, N° 613, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO/ RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 03 (três) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.
- 03 (três) postos de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda.

4. AV. VENEZUELA, 134 - PRAÇA MAUÁ - RIO DE JANEIRO /RJ

13 (treze) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 05 (cinco) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
 - 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 X 36 horas, de segunda a domingo;
 - 07 (sete) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira, sendo destes 01 (um) feminino.
- 05 (cinco) postos de vigilância noturnos armados, sendo:

- 04 (quatro) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto de chefe de turma, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

5. RUA CORONEL GOMES MACHADO, Nº 75 - NITERÓI/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturnos armados na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

6. AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, LOTE 35A – NITERÓI/RJ

01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

7. RUA LUIS LEOPOLDO FERNANDO PINHEIRO, 604 - NITERÓI/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

8. RUA CARMELA DUTRA, 181, AGRIÕES - TERESÓPOLIS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

9. PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 62 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 04 (quatro) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

10. RUA JOSÉ FULGÊNCIO DE CARVALHO NETTO, 38 - VOLTA REDONDA/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

11. AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER, 26 - CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

12. AV. KOELLER, 167- CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

13. RUA 17 DE DEZEMBRO, LOTE 04, VILA DE SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

14. AVENIDA RITA MARIA FERREIRA DA ROCHA, 1235 - CENTRO - RESENDE/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

15. AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1.172, LOJA C, PRESIDENTE COSTA E SILVA - ITAPERUNA/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 02(dois) postos na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

16. AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090 - VILAR DOS TELES – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

05 (cinco) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira;

02 (dois) postos de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

17. RUA BARBOSA DE ANDRADE, 201 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

02 (dois) postos de vigilância noturnos armados, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

18. RUA SALMA REPANI, 114 - CENTRO - MAGÉ/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 02 (dois) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

19. RODOVIA RJ-168, KM 4 - VIRGEM SANTA - MACAÉ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

20. RUA AYLTON DA COSTA, 115 - BAIRRO 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;
- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

21. RUA JOSÉ ALVES PIMENTA Nº 1.091 - BAIRRO MATADOURO - BARRA DO PIRAÍ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

22. RUA OSCAR SOARES, Nº 02 - NOVA IGUAÇU/RJ

03 (três) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.
- 02 (dois) postos de vigilância, na modalidade 44 horas de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

23. RUA DOUTOR JOSÉ WATANABE, 55, SALA 101 – PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armado, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo

24. RUA CORONEL SERRADO, 1560 - ZÉ GAROTO - SÃO GONÇALO/RJ

04 (quatro) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância, na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo;

- 03 (três) postos, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

25. RUA IGNÁCIO MARINS COUTINHO, 47, 9º ANDAR - JARDIM IMPERIAL, ITABORAÍ/RJ

02 (dois) postos de vigilância diurnos armados, nas seguintes escalas:

- 01 (um) posto de vigilância diurno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

- 01 (um) posto, na modalidade 44 horas, de segunda a sexta-feira.

01 (um) posto de vigilância noturno armado na modalidade 12 x 36 horas, de segunda a domingo.

||



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 28/11/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1403554** e o código CRC **43D7DFC6**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 05

PROCESSO [0002201-49.2025.4.02.8001](#)

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, estabelecida na Rua Vieira Ferreira, nº 143, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.372.304/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. José Mariano de Avila Netto Guterres, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – Correção dos valores contratuais em função da redução do Aviso Prévio Trabalhado, a partir de 12 de novembro de 2025;
- 1.2 - Repactuação salarial, em virtude da Convenção Coletiva – FENAVIST 2026/2026 e revisão dos valores contratuais em decorrência da variação do FAP, a partir 01 de janeiro de 2026;
- 1.3 - Ajuste dos valores contratados decorrente do aumento das passagens no Município do Rio de Janeiro, a partir de 04 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

- 2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 569.300,63 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos reais e sessenta e três centavos);
- 2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:
- R\$ 1.190.034,84 (um milhão cento e noventa mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o mês de novembro/2025;
 - R\$ 1.190.719,64 (um milhão cento e noventa mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) para o mês de dezembro/2025;
 - R\$ 1.261.864,38 (um milhão duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para o mês de janeiro/2026;
 - R\$ 1.262.096,71 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil noventa e seis reais e setenta e um centavos) a partir do mês de fevereiro/2026 conforme planilha a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vigilante diurno 44 horas – Niterói/Petrópolis	7	6.080,09	42.560,63
Vigilante diurno 44 horas – Magé/Resende	3	6.145,23	18.435,69
Vigilante diurno 44 horas – Macaé	1	6.195,00	6.195,00
Vigilante diurno 44 horas – demais localidades	43	6.279,77	270.030,11

Vigilante diurno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	5.692,13	34.152,78
Vigilante diurno 12x36 horas – Resende/Magé	4	5.753,11	23.012,44
Vigilante diurno 12x36 horas – Macaé	2	5.799,71	11.599,42
Vigilante diurno 12x36 horas – demais localidades	60	5.879,06	352.743,60
Vigilante noturno 12x36 horas – Niterói/Petrópolis	6	6.222,89	37.337,34
Vigilante noturno 12x36 horas – Resende/Magé	4	6.289,55	25.158,20
Vigilante noturno 12x36 horas – Macaé	2	6.340,48	12.680,96
Vigilante noturno 12x36 horas – demais localidades	58	6.427,25	372.780,50
Chefe diurno 12x36 horas	4	6.652,16	26.608,64
Chefe noturno 12x36 horas	4	7.200,35	28.801,40
TOTAL	204		1.262.096,71

2.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 29.166.442,87 (vinte e nove milhões cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 28.465,03 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, de acordo com o art. 98 da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339037	2026 NE 337

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 05.

Renato César Pessanha de Souza
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

José Mariano de Avila Netto Guterres
ANGEL'S SEGURANCA E VIGILÂNCIA
EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.

ANEXO 1 TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00076

Conta Vinculada

A partir de 01 de janeiro de 2026

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	37,13
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,88
Subtotal	33,45

VIGILANTE CHEFE TURMA DIURNO	
Remuneração Total em R\$	3.051,23
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.020,64
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.082,56

VIGILANTE CHEFE TURMA NOTURNO	
Remuneração Total em R\$	3.339,71
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	1.117,13
Quantidade de Funcionários	04
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	4.468,52

VIGILANTE DIURNO 12 X 36	
--------------------------	--

Remuneração Total em R\$	2.644,40
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	884,55
Quantidade de Funcionários	72
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	63.687,60

VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	
Remuneração Total em R\$	2.932,88
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	981,05
Quantidade de Funcionários	70
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	68.673,50

VIGILANTE 44 HORAS	
Remuneração Total em R\$	2.644,40
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	884,55
Quantidade de Funcionários	54
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	47.765,70

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada a partir de 01/01/2026 (R\$)	188.677,88
--	-------------------

-



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, **Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 28/05/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1797119** e o código CRC **A38BF1A6**.